V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10181 — Entega/Viessmann/EMS/EPS)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 164/04)

1. Em 26 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Entega AG («Entega», Alemanha),

— Viessmann Werke GmbH & Co. KG («Viessmann», Alemanha),

— Energy Market Solutions GmbH («EMS», Alemanha) e

— Energy Project Solutions GmbH («EPS», Alemanha), ambas atualmente detidas a 100 % pela Viessmann através da Digital Energy Solutions GmbH & Co. KGA (Alemanha).

A Entega e a Viessmann adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da EMS e a Entega adquire o controlo exclusivo da EPS, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Entega, juntamente com as suas filiais, desenvolve atividades nos domínios da produção, comércio e fornecimento de energia, das redes de energia, da gestão operacional pública e dos serviços partilhados,

— A Viessmann dedica-se ao fabrico de sistemas de aquecimento, sistemas industriais e sistemas de refrigeração, incluindo o planeamento e a execução de sistemas energéticos eficientes,

— A EMS oferece produtos elétricos por medida para particulares e empresas, e soluções de serviços inteligentes para os novos participantes no mercado da energia.

— A EPS presta serviços de consultoria, de planeamento e de gestão de projetos com vista a otimizar o potencial energético das empresas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10181 — Entega/Viessmann/EMS/EPS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA